

**DECRETO Nº 35.041 de 21 de dezembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.041/2021**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |  | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |                  |                 |          | PAG: 01         |
|-----------------------------|--|-------------------------------|------------------|-----------------|----------|-----------------|
| Valores em R\$ 1,00         |  |                               |                  |                 |          |                 |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE                      | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTES           | SUPLEMENTAÇÃO   | ANULAÇÃO |                 |
| 567002-DESAL                | 22.122.0016.250104<br>22.122.0016.250025 | 3.3.90.47<br>3.1.90.11        | 0.1.00<br>0.1.00 | 1.040,00        |          | 1.040,00        |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |  |                               |                  | <b>1.040,00</b> |          | <b>1.040,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |  |                               |                  | <b>1.040,00</b> |          | <b>1.040,00</b> |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****PORTARIA CONJUNTA Nº 09/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMP/EMAS, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o Art. 12 da Lei nº 9.535, de 24/08/2020, Art.8º da Lei nº 9.558 de 30/12/2020, Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 1/2021, de 12/02/2021, publicado no DOM nº 7.926.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 08.243.0004.134400 - Primeiro Passo - Ações de Assistência Social para a Primeira Infância, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrante da SEMP/EMAS, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pelo Fundo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE E GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER, SALVADOR, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**FERNANDA SILVA LORDÊLO**

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

**CLISTENES BISPO**

Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer

**ANEXO A PORTARIA Nº 09/2021**

|                             |                             |        |
|-----------------------------|-----------------------------|--------|
| PREFEITURA MUN. DO SALVADOR | DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO | PAG: 1 |
|-----------------------------|-----------------------------|--------|

**UNIDADE ORIGEM:**

58000 – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

580002 – UG SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

58002 – SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

**UNIDADE DESTINO:**

52000 – Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMP/EMAS

521010 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

52100 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Valores em R\$ 1,00

| PROJETO / ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTES | VALOR            |
|---------------------|---------------------|--------|------------------|
| 08.243.0004.134400  | 33.90.48            | 0.1.00 | 1.000.000        |
| <b>TOTAL</b>        |                     |        | <b>1.000.000</b> |

**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2021**

PROCESSO Nº: 205321/2021.

EMPRESA: IPX TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: aquisição de Licença de uso do software AutoCAD LT 2022 Commercial New Single-user

ELD Annual Subscription.

VALOR: R\$ 10.729,50 (dez mil, setecentos e vinte nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.126.0016.250413 - Manutenção de Tecnologia de Informação e Comunicação Elemento de Despesa: 3.3.90.40.08 Fonte: 0.1.00.000000.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II

DATA DO ATO: 21/12/2021

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 21 de dezembro de 2021.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**

Presidente